



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por quatro anos, ao Instituto de Saúde e Educação - ISE, em Ariquemes, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta, na modalidade presencial, do Curso Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.		
Interessada: C. R. Assessoria Educacional Comercial e Marketing Ltda		Município: Ariquemes
Relator: Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira		
Processo n.º 126/24-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 010/25	Aprovação: 21/07/2025

HISTÓRICO

O Instituto Saúde e Educação - ISE, por meio do ofício n.º 01/2024/ISE, datado de 7 de outubro de 2024, solicitou Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem no município de Ariquemes.

O referido ofício, protocolado neste Conselho de Educação em 18/10/2024 e anexado dos documentos estabelecidos na Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, deu origem ao Processo n.º 126/24-CEE/RO.

No dia 9 de abril de 2025, foi nomeada Comissão Verificadora por meio da Portaria n.º 4290/25-CEE/RO, para realizar visita técnica, no período de 4 a 6 de junho de 2025, na C.R. Assessoria Educacional Comercial e Marketing III, em Ariquemes, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Credenciamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, objeto do Processo n.º 126/24-CEE/RO.

ANÁLISE

Com base na documentação apresentada, com fundamento na legislação específica em vigência e de acordo com a visita da Comissão Verificadora ao Instituto Saúde e Educação - ISE, em Ariquemes, apresenta-se a seguinte situação nos aspectos físico, administrativo e pedagógico:

Aspecto Físico

O Instituto Saúde e Educação - ISE, no município de Ariquemes, funciona em um prédio alugado, situado na Av. Tancredo Neves, n.º 3635, no Bairro setor 05, possui Contrato de Locação Comercial com vigência até 20 de junho de 2027, com previsão de prorrogação automática. Segundo o Laudo Técnico do engenheiro civil devidamente credenciado no CREA, a edificação possui 31 dependências.

De acordo com o supracitado laudo técnico, foi realizada vistoria, no dia 26 de setembro de 2024, que resultou nas seguintes informações:

a) área total construída, livre e coberta (anexo as plantas baixa e de cobertura);

b) número de dependências, especificando a metragem, com 31 dependências, a saber: área de circulação, sala de entrada, sala de espera, secretaria, sala de atendimento ao público, administração, copiadora, sala de professores, sala clínica de nutrição, sala de Tecnologias de Informação (TI), almoxarifado, banheiro unissex para Pessoas com Deficiência (PcD), Dificuldades Múltiplas de Locomoção (DML), sala do sistema de hidratantes, conjunto de banheiro masculino e feminino, local de recreação, três laboratórios, biblioteca e nove sala de aulas.

c) Laudo Técnico concluindo que:

Após realizada a vistoria na edificação destinada a C. R. Assessoria Educacional e Marketing Ltda; verificou-se que as vias de circulação possuem piso tátil instalado tanto no sentido direcional e de alerta "anexo 3". as portas de acesso atendem as medidas mínima de 90cm de largura, e o mobiliário presente nos diversos setores estão de acordo com a NBR 9050/2024. E que os mecanismos de insumos com equipamentos estão de acordo com a necessidade de seus usuários. Bebedouros adaptáveis e banheiro adaptado com largura e comprimento e os equipamentos conforme prevê a lei. Foi observado que a instituição possui a sinalização visual com a indicação dos diversos setores e salas, possui sinalização de rota com indicação das saídas e a sinalização em Braille. A instituição está apta a receber os acadêmicos ou pessoas portadoras de necessidades especiais atendendo o amplo direito que resguarda as leis enormes reguladoras".

A Comissão verificadora constatou que todos os ambientes possuem boa iluminação, com lâmpadas ou placas de LED e ampla circulação de ar. As salas são equipadas com projetores, quadros de apresentação e quadros brancos, bem como sistema de som ambiente, internet, bebedouros localizados nas áreas de conveniências, instalações elétrica e hidrossanitária, banheiros para alunos e para PcD.

Aspecto administrativo

A instituição de ensino prevê o funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno, das 8h às 23h, e o Curso Técnico em Enfermagem será ofertado no período noturno, das 19h às 22h.

O Corpo Técnico Administrativo está composto com nove profissionais assim descritos: uma

diretora licenciada em Educação Física com Especialização Empreendedorismo, um coordenador de laboratório licenciado em Ciências Biológicas e Especializado em Microbiologia Industrial e Ambiental, um coordenador de Curso Bacharel em Enfermagem e com Especialização em Ensino Superior, um coordenador pedagógico licenciado em Pedagogia e Especializado em Pedagogia Escolar, um acadêmico em Enfermagem e Analista de Sistema, uma secretária com formação em Estética e Cosmética, dois auxiliares de secretaria e um auxiliar de serviços diversos.

O Corpo Docente está composto com quatro profissionais assim referenciados: uma professora licenciada em Ciências Biológicas e com Especialização em Microbiologia; três Bacharéis em Enfermagem, dos quais dois não estão aptos para o exercício da docência. O quadro demonstrativo informa, ainda, que existe há necessidade de professor com formação em Letras/Português para a disciplina de Português Instrumental.

Com base na orientação constante nos instrumentos legais, o corpo docente acima descrito, responsável pelo desenvolvimento e atualização do Curso Técnico em Enfermagem, é composto por professores graduados na área de abrangência do curso, com experiência na educação profissional ou nível superior, além de vivência no mercado de trabalho.

Com referência à Escrituração Escolar, para efeito de registro, o registro e o arquivamento de resultados de desempenho escolar dos discentes do Curso Técnico em Enfermagem serão realizados em livro e fichas padronizadas em programa digital.

Foram apresentados à Comissão Verificadora os Livros de Registro estabelecidos no Artigo 39 do Regimento Escolar, que foram analisados e estão devidamente organizados, com Termo de Abertura e Encerramento, assinados e rubricados pela equipe gestora, bem como os Planos de Ação da Equipe Técnica e Gestora em conformidade com o previsto no inciso XVIII do artigo 17 da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

A Instituição de Ensino conta com mobiliário e recursos didáticos e pedagógicos adequados à oferta do curso técnico pretendido.

Aspecto Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico do Instituto Saúde e Educação - ISE está elaborado adequadamente, respeitando o disposto na legislação vigente.

O Regimento Escolar atende ao disposto na Resolução n.º 435/08-CEE/RO e na Resolução n.º 1.333/23-CEE/RO, está em consonância com o Projeto Político Pedagógico, com a legislação correspondente em vigência e se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, conforme dispõe a Resolução n.º 1.333/23-CEE/RO, de 24 de abril de 2023.

Os Calendários Escolares/2025/2026, do Curso Técnico pleiteado, apresentados à Comissão Verificadora estão em conformidade com a legislação de ensino vigente e preveem todas as ações didáticas e pedagógicas, com definição das datas de aulas e de feriados, de acordo com os módulos e suas respectivas cargas horárias e componentes curriculares, bem como as datas de recuperação e de estágio profissional supervisionado.

A estrutura do Projeto Pedagógico de Curso - PPC do Curso Técnico em Enfermagem contempla os seguintes critérios: Identificação da Instituição; Justificativa; Objetivos do Curso (geral e específicos); Requisitos e Formas de Acesso; Perfil Proposto pelo Eixo Tecnológico; Organização Curricular; Matrizes de Referência; Estrutura Curricular; Critérios de Avaliação; Estágio Curricular

Supervisionado Obrigatório; Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Emissão de Diplomas; Corpo Docente e Técnico Pedagógico; Biblioteca; Instalações e Equipamentos, conforme se exemplifica a seguir:

Justificativa e objetivos: estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta dos Cursos, e estão claramente definidos e explicitam a finalidade para suas ofertas.

Requisitos e formas de Acesso: estão estabelecidos os critérios específicos para ingresso do Curso Técnico pretendido.

Perfil Profissional: é definidor da identidade do curso, levando em conta as competências profissionais gerais do técnico de uma ou mais área completadas com outras competências específicas da habilitação profissional apoiada em base científicas e tecnológicas e em atributos humanos, tais como criatividade, autonomia intelectual, pensamento crítico, iniciativa e capacidade.

Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores: É um direito do aluno que deve ser assegurado, seja a competência desenvolvida por meios formais, seja por meios informais.

Certificados e Diplomas: o diploma expedido pelo Instituto Saúde e Educação - ISE, registrado sob sua responsabilidade e com registro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, com os dados do referido curso com o número do código autenticador expedido pelo SISTEC e o número do CPF do estudante, para fins de validade nacional.

A Organização Curricular do Curso Técnico em pleito apresenta as seguintes informações:

Nome: Curso Técnico em Enfermagem;

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;

Formas de Oferta: concomitante e subsequente;

Local: Instituto Saúde e Educação - ISE;

Turno: Noturno;

Modalidade de oferta: presencial, com 80% presencial e 20% em atividades não presenciais;

Carga horária teórico-prática: 1.200 horas;

Estágio curricular supervisionado: 400 horas;

Carga horária do Total Curso: 1.600 (mil e seiscentas) horas;

Vagas: 50;

Periodicidade: modular, com 4 (quatro) módulos de 300 horas, totalizando 1.200 horas.

O desenho curricular compreende um conjunto de competências e habilidades desenvolvidas por meio das bases tecnológicas corporificadas em 21 componentes curriculares, 4 módulos, que corresponderão à Habilitação Profissional, com direito a Diploma de Técnico em Enfermagem. A carga horária presencial será realizada no ambiente da escola, com 3 aulas diárias de 60 minutos, de segunda a sexta feira.

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem apresenta a seguinte estrutura:

- Módulo I - Anatomia e Fisiologia, Fundamentos de Enfermagem, Ética e Legislação Profissional, Biossegurança em Saúde, Português Instrumental e Farmacologia. Carga Horária 300 horas.

- Módulo II - Enfermagem em Saúde do Idoso, Enfermagem da Saúde da Mulher, Saúde Pública, Saúde da Criança e Adolescente, Neuroanatomia e Psicologia Aplicada à Saúde. Carga Horária 300 horas.

- Estágio Curricular Supervisionado I - Saúde Pública, Fundamentos e Enfermagem e Saúde

da Mulher e Recém Nascido. Carga Horária 180 horas.

- Módulo III - Centro Cirúrgico e CME, Enfermagem em Saúde Mental, Patologia, Saúde do Adulto, Microbiologia e Parasitologia. Carga Horária 300 horas.

- Estágio Supervisionado II - Enfermagem Pré-operatória e CME, Enfermagem em Saúde do Adulto e Saúde Mental. Carga Horária 140 horas.

- Módulo IV - Urgência e Emergência, Atendimento Humanizado em Saúde, Enfermagem em UTI e Orientação para o Trabalho de Conclusão de Curso. Carga Horária 300 horas.

- Estágio Supervisionado III - Urgência e Emergência e UTI. Carga Horária 80 horas.

A promoção do aluno ocorre quando o mesmo obtiver a frequência mínima exigida, de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária presencial de cada componente curricular, 100% (cem por cento) de frequência da carga horária prevista para o estágio profissional curricular supervisionado, e alcançar nota final igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

O Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com a Lei n.º 11.788/2008, parte essencial do curso, será realizado através de visitas técnicas a Instituições de hospitalização clínica ou cirúrgica a fim de possibilitar *in loco* o confronto teórico e prático. Toda a carga horária será desenvolvida em Instituições de hospitalização clínica ou cirúrgica ou Unidades de Pronto-atendimento, onde o aluno, individualmente e de forma coletiva, deverá alcançar os objetivos propostos.

Sobre a infraestrutura mínima estabelecida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, a instituição de ensino pleiteante conta com os Laboratórios de Anatomia e Fisiologia, Laboratório Multidisciplinar e Laboratório de Informática, para as aulas práticas.

CONCLUSÃO

Diante do pleito apresentado pelo Instituto de Saúde e Educação - ISE, em Ariquemes, e considerando a análise dos documentos acostados no Processo n.º 126/24-CEE/RO, bem como a verificação realizada em visita técnica, conclui-se que o Processo em referência está estruturado de acordo com as normas pedagógicas e atende ao que estabelece a Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO e demais normas específicas em vigência, estando, por isso, apto ao atendimento do referido pleito.

VOTO

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. Conceda, por quatro anos, ao Instituto de Saúde e Educação - ISE, em Ariquemes, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta, na modalidade presencial, do Curso Técnico em Enfermagem.

2. Determine ao Instituto de Saúde e Educação - ISE, em Ariquemes, e à sua mantenedora, que, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades de oferta do Curso em pleito, encaminhe a este CEE/RO cópias dos seguintes documentos:

2.1 quadro atualizado do Corpo Técnico Administrativo e de Apoio, bem como o quadro atualizado do Corpo Docente;

2.2 convênios ou termos de parceria para realização de Estágio Profissional Supervisionado e/ou para aulas práticas, se for o caso;

2.3 cópia de comprovante de apólice de seguros contra acidente pessoais em favor dos discentes de Estágio Curricular Supervisionado, no prazo de 30 (trinta) dias antes do início das correspondentes atividades.

Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 21 de julho de 2025.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

CONSELHEIROS

Gláucia Mendes da Silva
Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Paulo Cesar Pires Andrade
Reinaldo Tavares dos Anjos
Sidnei Pereira dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 01/10/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glauucia Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 06/10/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em 06/10/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos, Conselheiro**, em 07/10/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO TAVARES DOS ANJOS, Conselheiro**, em 07/10/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, **Conselheiro**, em 07/10/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PIRES ANDRADE**, **Conselheiro**, em 09/10/2025, às 00:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 10/10/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064593775** e o código CRC **3A7D2B75**.
